



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 50/2.024

**(CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO CENTRO CÍVICO CULTURAL)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024**

**PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/>**

**UASG: 986727**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/04/2024**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**

## PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 9 de maio de 2.024 e havendo a necessidade de prorrogação a Comissão de Contratação definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pela Comissão de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal.

Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site do Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> referente à presente concorrência eletrônica, nos campos próprios disponíveis.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br), [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, do modo aberto e fechado, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 63/2.024, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 1**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha Orçamentária;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Demonstrativo de Composição do BDI;
Anexo VII	- Memória de Cálculo de Quantidade;
Anexo VIII	- Critério de Medição;
Anexo IX	- Projeto Executivo;
Anexo X	- Modelo de Declarações;
Anexo XI	- Atestado de Vistoria Técnica;
Anexo XII	- Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica;
Anexo XIII	- Minuta contratual;
Anexo XIV	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo XV	- Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo XVI	- Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com as seguintes classificações contábeis:

02.14.02.04.122.0052.2073.4.90.51.00  
Ficha Analítica nº 950

02.14.02.04.122.0052.2073.4.90.51.00  
Ficha Analítica nº 1036

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto desta concorrência a contratação de uma empresa especializada para a execução do Projeto Caminhos da Vida a ser executado no convênio cujo objeto é "Revitalização do Centro Cívico e Cultural Dr. Elias Bahdur (Fase 2)", tudo conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - A licitante, através de representante credenciado, poderá vistoriar o local da prestação de serviço, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As vistorias serão agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 32443113 R 3138, no

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 2**



horário das 8:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido o “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo XI, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da vistoria, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

**1.2.1** - A vistoria técnica não é obrigatória, para a licitante que não realizar deverá juntar aos documentos de habilitação a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo XII.

**1.3** - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Somente poderão participar desta concorrência empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**2.1.1** - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar da presente concorrência deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

**2.2** - Estarão impedidas de participar as empresas que:

**2.2.1** - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

**2.2.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**2.2.3** - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

**2.2.4** - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21

**2.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6** - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 3**



prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.2.7** - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.2.8** - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.2.9** - Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

**2.3** - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Portal de Compras do Governo Federal, relativos à Concorrência Eletrônica.

**2.4** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4.1** - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada concorrência eletrônica.

**2.6** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2** - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 4**



**3.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**3.4** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas

## 4 - DA PROPOSTA

**4.1** - O licitante deverá encaminhar a proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.4** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

**4.6** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**4.7** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.7.1** - Os preços unitários e total do objeto, incluindo todos os custos para a garantia da execução da obra, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características do objeto da presente licitação.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 5**



**4.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.9** - As propostas econômicas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.9.1** - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**4.10** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.11** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.12** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**4.13** - Na formulação da proposta, o licitante deverá atentar ao contido no parágrafo 5º, do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, quanto ao valor ofertado.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### **5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.2.1** - Registro ou inscrição na Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 6**



## **5.1.2.2 - Qualificação Técnica Profissional:**

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de construção civil.

## **5.1.2.3 - Qualificação Técnica Operacional:**

a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de instalações elétricas, infraestrutura e superestrutura ou de complexidade tecnológica e operacional superior.

**5.1.2.4** - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional ou operacional, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de instalações elétricas, infraestrutura e superestrutura.

**5.1.2.5** - Para as empresas que realizarem a vistoria técnica, o Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria de Planejamento Urbano, conforme Anexo XI, para as empresas que não realizaram a vistoria técnica, Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme Anexo XII.

## **5.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.1.3.1** - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

**5.1.3.2** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## 5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou do último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices contábeis:

a.1) Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$  (um), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,00 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2) Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$  (um), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,00 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Endividamento Geral (IE)  $\leq 0,50$  (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

a.4) para a apuração dos referidos índices contábeis será utilizado o de maior valor absoluto dentre os balanços.

b) certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a licitante apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

5.2 - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples,





desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Contratação no ato de sua apresentação.

**5.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5** - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo X, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

e) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento.

h) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) que assume a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 9**



junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

**5.6** - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

**5.6.1** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XV, deste Edital;

**5.6.2** - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.6.3** - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## **6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.1** - A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão de Contratação, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.5** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

**6.6** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 10**



**6.6.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**6.6.2** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**6.7** - Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.8** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

**6.9** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.1** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.10.1** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11** - Poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.12** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13** - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e



reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

**6.14** - O critério de julgamento adotado será o menor preço total ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.15** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.16** - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.16.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.2** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.17.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.17.1.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**6.17.1.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.17.1.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.17.1.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.18.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19** - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

**6.20** - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, assim como o

**6.21** - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

**6.21.1** - O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e o cronograma físico-financeiro.

**6.21.2** - A proposta final deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

**6.21.3** - O cronograma físico financeiro final deverá ser apresentado nos termos do Anexo V.

**6.22** - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 13**



**6.22.1** - O prazo estabelecido pela Comissão de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

**6.23** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**6.23.1** - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**6.23.2** - Não obedeça às especificações contidas em edital;

**6.23.3** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.23.4** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23.5** - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.23.5.1** - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim entendidas as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.24** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.25** - Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** - SICAF;

**7.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**7.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 14**



**7.1.4** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.1.5** - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

**7.1.6** - Relação de empresas apenadas pela Administração Municipal de Monte Alto.

**7.1.7** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.8** - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2** - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

**a.1)** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**a.2)** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

**b)** Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, a Comissão de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Comissão de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pela Comissão de Contratação no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, “a”, “b” e “c” deste Edital.



**d)** A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**f)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

**f.1)** A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, a Comissão de Contratação informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Comissão de Contratação deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**7.3 -** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4 -** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.2, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**7.5 -** Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.





**7.6** - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.7** - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública da Concorrência Eletrônica, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.

**7.8** - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**8.1** - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

**8.1.1** - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**8.1.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

**8.2** - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3** - O futuro contrato terá a duração de 24 (meses) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a liberação dos recursos por parte da Secretaria de Finanças e Orçamento.

**8.4** - Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5** - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinatura.

**8.6** - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade



requisitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.7** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**8.8** - A extinção do contrato poderá ocorrer:

**8.8.1.1** - Unilateralmente, pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.8.1.2** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Municipal.

**8.8.1.3** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **9 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1** - O prazo de execução das obras e serviços será de 12 (**doze**) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras e Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**9.2** - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

**9.3** - O Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal da **CONTRATANTE** será o responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

**9.4** - A empresa contratada se obriga a manter nas obras, desde o primeiro dia de início dos trabalhos, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer ou ocorrerem durante a realização dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ocorrência deverá ser franqueado à fiscalização do Município, sempre que esta solicitar.

**9.5** - A empresa contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pelo Município a fim de garantir a salubridade e a ordem nos



acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

**9.6** - Serão obrigações da empresa contratada:

**9.6.1** - Providenciar instalações de água e energia para a obra, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

**9.6.2** - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do Município a todas as partes da obra.

**9.6.3** - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização dos agentes públicos municipais, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

**9.6.4** - Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da contratada com reposição dos materiais utilizados.

**9.6.5** - Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

**9.6.6** - Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc.

**9.6.7** - Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

**9.6.8** - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**9.7** - A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o subitem anterior, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

**9.8** - Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.



**10.2** - A Secretaria de Planejamento Urbano, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

**10.2.1** - No último dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal encarregada, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização dos procedimentos efetivamente realizados no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

**10.2.2** - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O valor devido à empresa contratada relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos, serão liberadas no 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir de cada medição devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano, através de Termo de Medição.

**11.2** - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Administração municipal deverão estar indicados na fatura, que será emitida em 2 (duas) vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

**a)** Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

**b)** Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Administração municipal, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

**11.3** - A não apresentação das comprovações indicadas no subitem anterior assegura à Administração municipal o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

**11.4** - A efetivação do pagamento à empresa contratada fica condicionada à ausência de registro no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e atualizações.



**11.5** - A nota fiscal representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição no Departamento de Contabilidade da Administração municipal, acompanhado do termo de que trata o subitem 11.1.

**11.6** - O prazo para pagamento somente será contado a partir da conferência e aceitação dos documentos pela Secretaria de Finanças e Orçamento e Departamento de Contabilidade.

**11.7** - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em conta corrente em nome da empresa contratada e o depósito da respectiva quantia configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

**11.8** - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

**11.9** - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Administração municipal.

**11.10** - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à empresa contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**11.11** - A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela empresa contratada a comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no INSS.

**11.12** - Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a empresa contratada deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

**a)** declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

**b)** declaração de quitação total, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da empresa contratada, liberando a administração municipal de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

**11.13** - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

**11.14** - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.



## 12 - DAS SANÇÕES

**12.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

**12.2** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica.

**13.2** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br). As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2.1** - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Comissão de Contratação ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

**13.2.2** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**13.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**13.4** - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Contratação informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**13.5** - Havendo interposição de recurso a Comissão de Contratação informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.



**13.6** - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 13.5.

**13.7** - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 13.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Comissão de Contratação declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**13.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

**14.3** - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

**14.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**14.4.1** - Para a Comissão de Contratação, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**14.4.2** - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**14.5** - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**14.6** - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**14.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**14.7.1** - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta concorrência eletrônica.

**14.7.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Comissão de Contratação, via chat.

**14.9** - O resultado desta concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional da Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br). e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**14.10** - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**14.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 19 de abril de 2.024.

**MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**  
Prefeita





## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024**  
**PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024**

**Objeto: contratação de uma empresa especializada para a execução do Projeto Caminhos da Vida a ser executado no convênio cujo objeto é "Revitalização do Centro Cívico e Cultural Dr. Elias Bahdur (Fase 2) "**

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Custo Unitário R\$	BDI ___% (adotado pela licitante)	Subtotal R\$
					Preço Ofertado com BDI R\$	
<b>1.1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>					
1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00			
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
2.1.1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	30,00			
2.1.2	Remoção de poste metálico	UN	15,00			
2.1.3	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00			
2.1.4	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00			
2.1.5	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> . de surto 12 até 15 kA	UN	2,00			
<b>2.2</b>	<b>REDE ELÉTRICA</b>					
2.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	44,59			
2.2.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	26,00			
2.2.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	359,10			
2.2.4	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	176,50			
2.2.5	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2.124,68			



2.2.6	Cabo de cobre flexível de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	37,74			
<b>2.3</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>					
2.3.1	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	26,00			
2.3.2	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	26,00			
2.3.3	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UN	52,00			
<b>2.4</b>	<b>ATERRAMENTO POSTES</b>					
2.4.1	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	26,00			
2.4.2	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	26,00			
2.4.3	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm <sup>2</sup> a 70mm <sup>2</sup> para haste de 5/8" e 3/4"	UN	26,00			
2.4.4	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	M	13,00			
2.4.5	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	UN	26,00			
<b>3.1</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
3.1.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	3,38			
3.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,41			
3.1.3	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	18,75			
3.1.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,80			
3.1.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	59,25			
3.1.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,41			
3.1.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,41			
3.1.8	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	2,34			
<b>3.2</b>	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>					
3.2.1	Chapisco	M2	13,17			
3.2.2	Reboco	M2	13,17			
3.2.3	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	13,17			
<b>3.3</b>	<b>CORRIMÃO</b>					
3.3.1	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	26,90			
3.3.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	29,59			
<b>3.4</b>	<b>PISO DE CONCRETO</b>					
3.4.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	33,83			



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.4.2	Lastro de pedra britada	M3	1,35			
3.4.3	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	2,37			
3.4.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,37			
<b>4.1</b>	<b>CALÇADAS DE CONCRETO</b>					
4.1.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	56,64			
4.1.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	561,64			
4.1.3	Lastro de pedra britada	M3	22,47			
4.1.4	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	39,31			
4.1.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	39,31			
4.1.6	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	5,76			
4.1.7	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	5,00			
4.1.8	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	36,00			
<b>4.2</b>	<b>ESCADARIA</b>					
4.2.1	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	1,09			
4.2.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,09			
4.2.3	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	72,56			
4.2.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	72,56			
<b>5.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA - ESTACAS</b>					
5.1.1	Locação de obra de edificação	M2	432,00			
5.1.2	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	96,00			
<b>5.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO</b>					
5.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,63			
5.2.2	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	61,20			
5.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	109,50			
5.2.4	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,63			
5.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,63			
<b>5.3</b>	<b>SUPERESTRUTURA - PILARES</b>					
5.3.1	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	24,00			
<b>5.4</b>	<b>COBERTURA</b>					

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 27**



5.4.1	Toldo impermeável de poliéster de alta densidade banhado em PU, em formato triangular para cobertura em área externa, com proteção UV	m <sup>2</sup>	432,00			
<b>6.1</b>	<b>PLAY GROUND</b>					
6.1.1	Parque Infantil Nº 22 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021 laudos de Determinação de condutividade elétrica e Ensaio de resistência ao intemperismo em câmara uv-B.	UN	1,00			
6.1.2	Circuito de discos completo medindo ( L x C X A ): 4,00 x 1,7 x 2,75. Com Certificado de segurança.	UN	1,00			
6.1.3	Escorregador avulso em plástico roto moldado com escada colorida em plástico roto moldado e proteção nas laterais em aço tubular medindo ( L x C x A ): 0,65 x 2,70 x 1,70. Com Certificado de segurança.	UN	1,00			
6.1.4	Carrossel com acento acessível e estrutura tubular – diâmetro 2,00 metro, com Certificado de segurança.	UN	1,00			
6.1.5	Balço acessível medindo 2,00 x 2,50m x 3,00m, com Certificado de segurança.	UN	1,00			
<b>6.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>					
6.2.1	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	10,00			
<b>6.3</b>	<b>LETRAS E FIGURA</b>					
6.3.1	Chapa de aço em bitolas medias	KG	956,80			
6.3.2	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	956,80			
<b>7.1</b>	<b>PREPARO DO SOLO</b>					
7.1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2.278,63			
<b>7.2</b>	<b>VEGETAÇÃO</b>					
7.2.1	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	2.278,63			
7.2.2	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	119,00			
7.2.3	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	32,00			
7.2.4	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	74,00			
7.2.5	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	6,00			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Incluindo o BDI)</b>						

(\*) para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos

I - O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



II - Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital da Concorrência Eletrônica nº 5/2.024** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b>
-----------------------	---------------

**PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO**

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>RG:</b>

**Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024**  
**PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024**

Identificação do Objeto:

REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CÍVICO E CULTURAL DR. ELIAS BAHDUR (FASE 2)

Valor Convênio: R\$ 571.081,63

Valor Total:

Prazo de execução:

R\$ 636.250,83

360 dias a partir da data da assinatura do convênio

Valor Contrapartida: R\$ 65.169,20

Nº de pessoas beneficiados com a obra:

- Diretos: 50.000 habitantes
- Indiretos: 25.000 habitantes
- Munícipes: 47.574 habitantes
- Turistas: 40.000 turistas

Justificativa turística e seus benefícios:

Construído em 1981 em comemoração ao centenário da fundação de Monte Alto, o Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur" é um espaço de grande importância para a cidade de Monte Alto, com potencial turístico e cultural inestimável. O local abriga um conjunto de prédios que abrigam, entre outros, o Anfiteatro Municipal "Alice da Silva Cestari", a Biblioteca Municipal "Dr. Júlio Raposo do Amaral", o Cine Teatro Municipal "Prefeito Dr. Antônio Mazza", o Conservatório Musical Municipal "Maestro Mário Veneri", o Museu de Arqueologia "Hypólito Barato", o Museu de Paleontologia "Prof. Antônio Celso de Arruda Campos" e o Museu Histórico e Cultural "Dr. Fernando José Freire de Andrade".



O Centro Cívico e Cultural é um importante polo turístico para a cidade de Monte Alto. O local oferece uma variedade de atrações culturais e educacionais, que atraem visitantes de toda a região.

O Anfiteatro Municipal é um espaço ideal para a realização de eventos culturais, como apresentações musicais, peças teatrais e shows. A Biblioteca Municipal é um importante centro de pesquisa e informação, oferecendo um acervo diversificado de livros, revistas e periódicos. O Cine Teatro Municipal é um espaço de lazer e entretenimento, que oferece uma programação variada de filmes e espetáculos.

O Conservatório Musical Municipal é uma escola de música que oferece cursos para todas as idades. Os Museus de Arqueologia, Paleontologia e Histórico e Cultural abrigam um acervo riquíssimo que conta a história e a cultura de Monte Alto.

Os três museus do Centro Cívico e Cultural são de grande importância para a cidade de Monte Alto. Eles abrigam um acervo riquíssimo que conta a história e a cultura do município.

O Museu de Arqueologia "Hypólito Barato" abriga um acervo de peças arqueológicas que remontam a períodos pré-históricos. O Museu de Paleontologia "Prof. Antônio Celso de Arruda Campos" é um dos maiores da América Latina, abrigando um acervo de fósseis de dinossauros e outros animais pré-históricos. O Museu Histórico e Cultural "Dr. Fernando José Freire de Andrade" conta a história de Monte Alto desde a sua fundação. O Museu de Paleontologia "Prof. Antônio Celso de Arruda Campos" é um dos maiores da América Latina, abrigando um acervo de fósseis de dinossauros e outros animais pré-históricos e um importante centro de pesquisa paleontológica, atraindo pesquisadores de todo o mundo. O local também é um importante ponto turístico, recebendo visitantes de todo o Brasil.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206 reunião do COC

O Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur" é um patrimônio cultural de Monte Alto que deve ser preservado e valorizado. O espaço abriga um acervo riquíssimo que conta a história e a cultura do município. Esse acervo é de grande importância para a preservação da memória de Monte Alto e para a formação da identidade cultural da população. Além disso, o Centro Cívico e Cultural promove uma série de atividades culturais e educacionais. Essas atividades contribuem para o desenvolvimento cultural da população, promovendo a formação e o intercâmbio de saberes. O espaço também é um importante ponto de referência cultural para a cidade. O local é um importante espaço de encontro e socialização para a população, contribuindo para a construção de uma identidade cultural coletiva.



O Centro Cívico e Cultural “Doutor Elias Bahdur” recebe, anualmente, cerca de 40 mil turistas em busca de cultura e de informação. Portanto, é fundamental que a população e os governantes valorizem o Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur”.

Esta etapa do objeto, denominada “Fase 2”, trata-se da implantação de uma nova rede de iluminação e substituição das existentes por nova tecnologia; correção de calçamentos de entrada dos atrativos turísticos, adequando-os com acessibilidade; pavimentação da “Praça do Centenário”, para ações e atividades ao ar livre, de forma acessível e cobertura do espaço, proporcionando uma área de lazer, piquenique e ações educativas; aquisição de playgrounds para a composição do projeto “Caminho da Vida” (MIT2018); instalação de letreiro turístico com os dizeres “MONTE ALTO – Terra dos Dinossauros”; pintura do piso de concreto da escadaria, novo ponto fotográfico pelas mãos do artista Ulisses Zangerolami; instalação de lixeiras e execução de um projeto paisagístico nos canteiros e áreas verdes.

A análise dos seis critérios elaborados pelo Conselho de Orientação e Controle (COC) foi realizada pelos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Monte Alto/SP durante a 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2023, concluindo:

a) demonstrar capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico

Os investimentos estão concentrados no espaço de maior fluxo turístico do município, onde são recepcionados visitantes e turistas todos os dias, em especial às excursões diárias que visitam o Complexo de Museus, carro-chefe do potencial turístico da cidade de Monte Alto.

b) estar diretamente associado a um atrativo turístico do município

O Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur” é um dos espaços mais representativos enquanto concentração de atrativos culturais e turísticos, de Monte Alto e do Estado de São Paulo, reunindo ali o Anfiteatro Municipal “Alice da Silva Cestari”, Biblioteca Municipal “Dr. Júlio Raposo do Amaral”, Cine Teatro Municipal “Prefeito Dr. Antônio Mazza”, Conservatório Musical Municipal “Maestro Mário Veneri”, Museu de Arqueologia “Hypólito Barato”, Museu de Paleontologia “Prof. Antônio Celso de Arruda Campos” e Museu Histórico e Cultural “Dr. Fernando José Freire de Andrade”

c) ser importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município

O espaço conta com grande potencial para incremento econômico, com a obra em andamento de uma lanchonete e espaço para a comercialização de Artesanato Local, sendo também inspiração para a economia criativa do município e local com expressivo fluxo de eventos. Além disto, o Centro Cívico tem





impacto significativo no desenvolvimento social, em vista de atender a população local de forma gratuita e permitindo o acesso a todos

d) apresentar consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino

O intuito da municipalidade em transformar o espaço aberto em um parque temático voltado à área da Paleontologia vai totalmente ao encontro dos investimentos que estão sendo propostos, necessários para a composição e adequação da estruturação do destino.

e) ser aderente às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS)

Foi possível atender a diversas práticas, porém, destacando-se em três esferas:

- Cidades e comunidades sustentáveis: os investimentos em novas tecnologias de iluminação farão com que os recursos sejam melhores utilizados, com economia de energia e emprego de tecnologias que visem a sustentabilidade.
- Educação de qualidade: a transformação do espaço aberto em uma área de convivência e aprendizagem e deixando-a acessível vai ao encontro da promoção de ações educativas da Biblioteca Municipal e do Complexo de Museus.
- Saúde e bem-estar: promover a frequência da população no ambiente cultural, científico e de aprendizagem está totalmente ligado ao bem-estar, fazendo com que os adultos e crianças possam conviver em um espaço público de lazer, descanso e harmonia.

f) contribuir para o processo de desenvolvimento regional

Cabe ressaltar que o Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur" é um dos principais polos culturais do Estado de São de Paulo e acolhe os três Museus da cidade, que são os principais atrativos turísticos na elaboração de roteiros regionalizados e que permitem o aquecimento da região turística, representando uma das vias do potencial turístico de Monte Alto.



## **ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024**

**OBRA:** Infraestrutura e Melhorias na Praça Central de Monte Alto/SP

**LOCAL:** Avenida Quinze de maio, 740-840 - Centro - Monte Alto/SP

**MUNICÍPIO:** Monte Alto/ SP

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

#### **OBJETIVO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar, o memorial existente no processo, completando informações dos serviços a serem executados e fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes destinadas para a execução do Projeto Caminhos da Vida a ser executado no convênio cujo objeto é “**Revitalização do Centro Cívico e Cultural Dr. Elias Bahdur (Fase 2)** ” a ser executada na Avenida Quinze de maio, 740-840 - Centro - Monte Alto/SP.

#### **RECOMENDAÇÕES**

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

As demolições deverão ser feitas cuidadosamente de forma manual e/ou mecanizadas, com ferramentas de baixo impacto evitando grandes danos, levando-se em consideração as alterações de layout apresentadas pelo Projeto Arquitetônico e complementadas pela Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e por este memorial. O material gerado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

Deverá ser utilizado mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).



## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:**

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras atualizado.

A placa deve ter dimensão de **3,00m X 2,00m**, confeccionada em chapa plana, metálica em aço galvanizada n.22 em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa.

A placa deve ser fixada em local visível e deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento.

A placa deve ser fixada com os materiais: sarrafo de madeira não aparelhada \*2,5 x 7\* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada e com concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4, 5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparado mecanicamente com betoneira 400 l.

## **2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

### **2.1. SERVIÇOS INICIAIS**

As instalações elétricas da iluminação deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto das instalações e planilha observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme norma ABNT NBR 5410.

Deverá ser instalado quadro de distribuição para iluminação externa com disjuntor automático, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar /Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; elé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200VA, inclusive o suporte de fixação.

### **2.2. REDE ELÉTRICA**

As instalações elétricas da iluminação deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto das instalações e planilha observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme norma ABNT NBR 5410.



Deverão ser instaladas caixa enterrada elétrica , em concreto pré moldado, fundo de brita nas dimensões internas 0,40x0,40x0,40, inclusive materiais acessórios; dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações; cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V. A instalação deverá seguir rigorosamente o projeto.

### **2.3. ILUMINAÇÃO**

As instalações elétricas da iluminação deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto das instalações e planilha observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme norma ABNT NBR 5410.

Serão instalados telescópio reto, com altura útil de 8,00 m, em aço galvanizado a fogo, com base, chumbadores, porcas e arruelas, para engastar, concreto usinado  $f_{ck} = 20$  Mpa com brita 1 e 2; suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: TPC 105/2-180° da Trópico, DTS-2-60 da Repume, SUP-02 da AMES, RCA Lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente; luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC $\geq$ 70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, fluxo luminoso de 14160 lm até 17475 lm, fecho luminoso aberto, vida útil  $\geq$ 50.000 h, potência entre 80 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 118 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP $\geq$ 66. Não remunera o poste; referência Comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente. A instalação deverá seguir rigorosamente o projeto.

### **2.4. ATERRAMENTO POSTES**

As instalações elétricas da iluminação deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto das instalações e planilha observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme norma ABNT NBR 5410. As instalações de SPDA devem ser executadas obedecendo rigorosamente ao projeto.



Deverão ser instalados haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5824 da Termotécnica ou equivalente; kit solda composto por cartucho, palito ignitor e disco de retenção; alicate e molde de grafite para solda exotérmica com conexão cabo-haste na lateral e bitola do cabo de 25 mm<sup>2</sup>, 35 mm<sup>2</sup>, 50 mm<sup>2</sup> ou 70 mm<sup>2</sup> para hastes de 5/8 e 3/4 de diâmetro; referência comercial: Molde UGY da Unisolda, HCL da Exosolda, PGY da Paraklin ou equivalente; cabo ou cordoalha de cobre sem revestimento; terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 50 mm<sup>2</sup>. A instalação deverá seguir rigorosamente o projeto.

### **3. RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

A rampa indicada em projeto deverá ser demolida e executada novamente na inclinação máxima exigida pelas normas técnicas. Para isso se necessário executar viga baldrame para permitir a execução dos elementos estruturais, especificados conforme detalhamento em projeto, o fundo da vala escavada deverá ser apoiado de modo que a superfície fique lisa e apta para receber a fundação.

As armaduras da viga baldrame, serão executadas em aço CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura, não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos.

As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.

O concreto a ser utilizado será do tipo usinado, observando-se a resistência característica de  $f_{ck}=20\text{Mpa}$ . O lançamento do concreto será de forma manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento dele, observando-se a disposições da NBR 6118/1980.

As vigas de amarração e amarração em aço serão executadas com armadura em aço CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos.

A alvenaria deverá ser executada com blocos de concreto de dimensões 14 x 19 x 39cm, empregando argamassa mista de cal hidratada traço volumétrico 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as



dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no projeto de modo a constituírem paredes, com paramentos perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Todos os elementos de alvenaria deverão ser adequadamente molhados, por ocasião de seu emprego de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento. O assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessuras uniformes e o preenchimento das superfícies de contato pela argamassa de assentamento seja total.

#### **4. ADEQUAÇÃO CALÇADA E ESCADARIA**

##### **4.1. CALÇADAS DE CONCRETO**

Os pisos indicados em projeto deverão ser demolidos, fragmentados e acomodados manualmente e todo material resultante dessas demolições deverão acomodados em caçamba metálica até a remoção e transporte para unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas.

A superfície do calçamento deve estar devidamente regularizada, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada. Antes do início dos serviços, deverá ser feita a locação das calçadas.

O lastro da calçada será constituído por material granular com espessura indicada em projeto e deverá estar devidamente compactado. Como o lastro de brita tem alta permeabilidade, manter o material úmido, porém não encharcado (com água livre) de forma que o concreto a ser lançado não tenha água subtraída pelo lastro. Executados os serviços anteriores, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado.



Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto, este concreto deve ser do tipo usinado bombeável, com classe de resistência  $f_{ck}=20\text{mpa}$ , com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm. As dimensões das calçadas devem seguir projetos, todas possuem espessura de 0,07m. Após o lançamento do concreto, o acabamento deve ser executado de modo que a superfície fique lisa. A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida por, no mínimo sete dias.

Juntamente com a execução das rampas, realizar a instalação de piso podotátil de alerta de concreto, no local indicado em projeto, para portadores de deficiência visual, de 20 x 20 cm, com espessura de 6 cm, amarelo, referência Portal das Telhas, JM Veronezi, ou equivalente.

## **4.2. ESCADARIA**

A escadaria existente deverá receber revitalização compreendendo trabalho artísticos similar ao executado pelo artista plástico local Ulisses Zangerolami, tornando o espaço um ponto para fotografias dos visitantes, o trabalho compreende a execução de mosaicos com utilização de pisos cerâmicos de demolição.

## **5. COBERTURA PÁTIO DE CONVIVÊNCIA**

### **5.1. INFRAESTRUTURA – ESTACAS**

A locação deverá respeitar rigorosamente as cotas, alinhamentos, rumos e ângulos indicados no projeto, será executado através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas.

Após a locação da obra deverão ser executadas estacas escavadas mecanicamente de diâmetro 25cm, nos locais indicados em projetos, com armadura longitudinal em aço CA-50 e armadura transversal em aço CA-60, devem ser preenchidas com concreto usinado de resistência característica de  $f_{ck}=20\text{Mpa}$ , lançado e adensado manualmente.

### **5.2. INFRAESTRUTURA – BLOCO DE FUNDAÇÃO**

Para os blocos de fundação será executado escavação do solo de forma a permitir a execução dos elementos estruturais, especificados conforme detalhamento em projeto, o fundo da vala escavada deverá ser apiloado de modo que a superfície fique lisa e apta para receber camada de lastro de material granular com 5cm de espessura regularizada com placa vibratória reversível.

As armaduras do bloco de fundação, serão executadas em aço CA-50 e CA-60, assim como os arranques dos pilares, devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura, não devendo ficar



em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos. As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.

O concreto a ser utilizado será produzido de forma mecanizada com uso de betoneira, observando-se a resistência característica de  $f_{ck}=25\text{Mpa}$ , traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), durante o processo de produção deverá ser retirado corpos de prova para serem rompidos por laboratório competente e o relatório entregue a fiscalização seguindo as disposições da NBR 5738/2015 – Concreto – Procedimento para modelagem e cura de corpos de prova. O lançamento do concreto será de forma manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento dele, observando-se a disposições da NBR 6118/1980.

### **5.3. SUPERESTRUTURA – PILARES**

Os pilares da cobertura serão aço SAE 1010/1020 telecônico reto, com altura útil de 7,00 m, em aço galvanizado a fogo, com base, chumbadores, porcas e arruelas, para engastar, concreto usinado  $F_{ck}= 20\text{ Mpa}$ ; equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

A cobertura será em sombrite colorido de alta resistência as intempéries, com formatos triangulares formando mosaico irregulares. O toldo é de material impermeável de poliéster de alta densidade banhado em PU, m formato triangular para cobertura em área externa com proteção UV, remunera também o kit de fixação de toldos com corda.

## **6. MOBILIÁRIO**

### **6.1. PLAYGROUND**

Deverá ser instalado os seguintes playgrounds:

- Parque infantil Modelo 22, composto:
  - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35.
  - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20.





- Foguetinho em plástico roto moldado composto por túneis 1,20m por 0,60m de diâmetro com altura total de 3,34m com escada de acesso para a entrada da torre e ponteira em formato de cone (Escada Lúdica).
- Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés.
- Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado.
- Circuito de discos completo medindo (L x C X A): 4,00 x 1,7 x 2,75.
- Carrossel com estrutura tubular em aço com assento acessível para cadeirante com diâmetro 2,00 metros, altura dos assentos 0,40m e altura total 0,80m.
- Escorregador avulso em plástico roto moldado com escada colorida em plástico roto moldado e proteção nas laterais em aço tubular medindo (L x C x A): 0,65 x 2,70 x 1,70.
- Balanço acessível para cadeirante medindo 2,00 x 2,50 x 3,00m;

## 6.2. EQUIPAMENTOS

Deverá ser instaladas conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.

## 6.3. LETRAS FIGURA

As letras e a figura que compõem o totem deverão ser em chapas de aço ASTM A36, dimensões e especificações indicadas em projetos. Estas letras devem ser pintadas com tinta esmalte e fixadas sobre a mureta, conforme projeto.

A pintura deve ser realizada através dos serviços de: preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes. Executando duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície,



espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão) e duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão). Referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

## **7. PAISAGISMO**

### **7.1. PREPARO DO SOLO**

Antes do plantio da vegetação, deve-se executar o preparo do solo nas áreas, executando a limpeza e regularização da área, com remoção de raízes e troncos remanescentes de árvores existentes.

O solo deverá ser preparado com terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento.

### **7.2. VEGETAÇÃO**

Executar o plantio das placas de grama São Carlos, perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, promovendo a completa forração da superfície. Após o plantio, irrigar abundantemente. Está grama deve ser conservada, devendo ser irrigada uma vez por dia, no início da manhã ou no fim da tarde por um período de 30 dias para “pega” das mudas, sendo executadas substituições de placas que não pegarem. Juntamente com o plantio da grama, executar o plantio de arbustos nos pontos indicados em projeto, respeitando sempre as quantidades e distancias entre eles.

Antes do plantio dos arbustos indicados em projeto, deve-se realizar o preparo do solo através da abertura da vala onde será plantado cada arbusto. Executar o plantio de arbustos nos pontos, respeitando sempre as quantidades e distancias entre eles. O plantio deve ser executado com uso de terra vegetal própria para plantio. Executado o plantio, realizar irrigação e cobertura com terra vegetal e a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Os berços para o plantio de arbustos devem medir 30 cm x 30 cm x 30 cm (será a mesma medida para largura, comprimento e profundidade). A terra oriunda do fundo da cova, da metade da profundidade para baixo, é separada da terra retirada da metade de cima. A terra mais próxima da superfície será misturada com o adubo e será usada para preencher o fundo da cova no plantio, pois é mais fértil.



Abaixo, relação de arbustos e alturas:

Arbusto tipo Moréia (Dietes bicolor), em mudas, com altura média de 0,50 m, sendo executado o seu plantio nos locais e com espaçamentos indicados em projeto;

Arbusto tipo Curcúligo (Curculigo capitulata), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, sendo executado o seu plantio nos locais e com espaçamentos indicados em projeto;

Árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha), em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, sendo executado o seu plantio nos locais indicados em projeto;

Arbusto, tipo Azaléia, em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, sendo executado o seu plantio nos locais e com espaçamentos indicados em projeto;

Arbusto florífero, tipo clusia/ gardenia/ moreia branca/ azaléia o equivalente da região, em mudas, com altura variável entre 0,50 e 0,70 m, sendo executado o seu plantio nos locais e com espaçamentos indicados em projeto;

## **DOS COMPLEMENTOS:**

O memorial descritivo complementa e faz parte integrante do projeto básico, projetos complementares e planilha orçamentária, sendo que no caso de eventual divergência entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a CONTRATADA deverá obedecer aos dois primeiros ou a critério dos autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.

A empresa deverá manter o local da obra sinalizada durante todo o período de execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados.

A responsabilidade da segurança dos operários, transeuntes e veículos será inteiramente da empresa executora dos serviços.

A empresa mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

As placas deverão ser afixadas no início dos serviços. O modelo dela será fornecido pelo Dep. De Engenharia.

As propostas deverão contemplar materiais, mão-de-obra e encargos.

A obra será entregue perfeitamente limpa.



**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024**  
**PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024**

NÍVEL	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>META</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>5.270,40</b>
<b>SUBMETA</b>	<b>1.1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>						<b>5.270,40</b>
SERVIÇO	1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	878,40	5.270,40
<b>META</b>	<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						<b>185.374,99</b>
<b>SUBMETA</b>	<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>7.347,37</b>
SERVIÇO	2.1.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	30,00	65,06	1.951,80
SERVIÇO	2.1.2	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	15,00	256,58	3.848,70
SERVIÇO	2.1.3	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	706,42	706,42
SERVIÇO	2.1.4	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00	139,03	695,15
SERVIÇO	2.1.5	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	2,00	72,65	145,30
<b>SUBMETA</b>	<b>2.2</b>	<b>REDE ELÉTRICA</b>						<b>39.108,19</b>
SERVIÇO	2.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	44,59	44,10	1.966,42
SERVIÇO	2.2.2	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	26,00	213,59	5.553,34
SERVIÇO	2.2.3	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	359,10	10,53	3.781,32
SERVIÇO	2.2.4	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	176,50	17,30	3.053,45
SERVIÇO	2.2.5	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2.124,68	11,08	23.541,45
SERVIÇO	2.2.6	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	37,74	32,12	1.212,21
<b>SUBMETA</b>	<b>2.3</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>						<b>130.610,74</b>
SERVIÇO	2.3.1	CDHU	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	26,00	2.108,59	54.823,34
SERVIÇO	2.3.2	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	26,00	137,76	3.581,76

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 44**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



SERVIÇO	2.3.3	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UN	52,00	1.388,57	72.205,64
<b>SUBMETA</b>	<b>2.4</b>	<b>ATERRAMENTO POSTES</b>						<b>8.308,69</b>
SERVIÇO	2.4.1	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	26,00	25,69	667,94
SERVIÇO	2.4.2	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	26,00	206,16	5.360,16
SERVIÇO	2.4.3	CDHU	42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm <sup>2</sup> a 70mm <sup>2</sup> para haste de 5/8" e 3/4"	UN	26,00	41,78	1.086,28
SERVIÇO	2.4.4	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	M	13,00	48,81	634,53
SERVIÇO	2.4.5	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	UN	26,00	21,53	559,78
<b>META</b>	<b>3</b>	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>						<b>25.001,62</b>
<b>SUBMETA</b>	<b>3.1</b>	<b>ESTRUTURA</b>						<b>7.391,33</b>
SERVIÇO	3.1.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	3,38	305,58	1.032,86
SERVIÇO	3.1.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,41	52,92	74,62
SERVIÇO	3.1.3	CDHU	09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	18,75	130,37	2.444,44
SERVIÇO	3.1.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,80	11,65	300,57
SERVIÇO	3.1.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	59,25	11,10	657,68
SERVIÇO	3.1.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,41	465,21	655,95
SERVIÇO	3.1.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,41	148,80	209,81
SERVIÇO	3.1.8	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	2,34	861,28	2.015,40
<b>SUBMETA</b>	<b>3.2</b>	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>						<b>611,48</b>
SERVIÇO	3.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	13,17	6,38	84,02
SERVIÇO	3.2.2	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	13,17	11,70	154,09
SERVIÇO	3.2.3	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	13,17	28,35	373,37
<b>SUBMETA</b>	<b>3.3</b>	<b>CORRIMÃO</b>						<b>15.531,72</b>
SERVIÇO	3.3.1	CDHU	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	26,90	529,35	14.239,52
SERVIÇO	3.3.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	29,59	43,67	1.292,20
<b>SUBMETA</b>	<b>3.4</b>	<b>PISO DE CONCRETO</b>						<b>1.467,09</b>
SERVIÇO	3.4.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	33,83	3,78	127,88

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 45**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



SERVIÇO	3.4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,35	183,80	248,13
SERVIÇO	3.4.3	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	2,37	385,97	914,75
SERVIÇO	3.4.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,37	74,40	176,33
<b>META</b>	<b>4</b>	<b>ADEQUAÇÃO CALÇADA E ESCADARIA</b>						<b>67.685,71</b>
<b>SUBMETA</b>	<b>4.1</b>	<b>CALÇADAS DE CONCRETO</b>						<b>60.437,99</b>
SERVIÇO	4.1.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	56,64	305,58	17.308,05
SERVIÇO	4.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	561,64	3,78	2.123,00
SERVIÇO	4.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	22,47	183,80	4.129,99
SERVIÇO	4.1.4	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	39,31	385,97	15.172,48
SERVIÇO	4.1.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	39,31	74,40	2.924,66
SERVIÇO	4.1.6	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	5,76	149,61	861,75
SERVIÇO	4.1.7	CDHU	30.06.100	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	5,00	221,14	1.105,70
SERVIÇO	4.1.8	CDHU	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	36,00	467,01	16.812,36
<b>SUBMETA</b>	<b>4.2</b>	<b>ESCADARIA</b>						<b>7.247,72</b>
SERVIÇO	4.2.1	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	1,09	385,97	420,71
SERVIÇO	4.2.2	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,09	74,40	81,10
SERVIÇO	4.2.3	CDHU	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	72,56	70,03	5.081,38
SERVIÇO	4.2.4	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	72,56	22,94	1.664,53
<b>META</b>	<b>5</b>	<b>COBERTURA PÁTIO DE CONVIVÊNCIA</b>						<b>82.517,19</b>
<b>SUBMETA</b>	<b>5.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA - ESTACAS</b>						<b>11.919,84</b>
SERVIÇO	5.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	432,00	16,05	6.933,60
SERVIÇO	5.1.2	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	96,00	51,94	4.986,24
<b>SUBMETA</b>	<b>5.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO</b>						<b>4.430,55</b>
SERVIÇO	5.2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,63	52,92	192,10
SERVIÇO	5.2.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	61,20	11,65	712,98

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 46**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



SERVIÇO	5.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	109,50	11,10	1.215,45
SERVIÇO	5.2.4	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,63	487,57	1.769,88
SERVIÇO	5.2.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,63	148,80	540,14
<b>SUBMETA</b>	<b>5.3</b>	<b>SUPERESTRUTURA - PILARES</b>						<b>50.606,16</b>
SERVIÇO	5.3.1	CDHU	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	24,00	2.108,59	50.606,16
<b>SUBMETA</b>	<b>5.4</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>15.560,64</b>
SERVIÇO	5.4.1	Cotação	Cot. 07	Toldo impermeável de poliéster de alta densidade banhado em PU, em formato triangular para cobertura em área externa, com proteção UV	m <sup>2</sup>	432,00	36,02	15.560,64
<b>META</b>	<b>6</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>						<b>112.054,54</b>
<b>SUBMETA</b>	<b>6.1</b>	<b>PLAY GROUND</b>						<b>74.142,00</b>
SERVIÇO	6.1.1	Cotação	Cot. 01	Parque Infantil Nº 22 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021 laudos de Determinação de condutividade elétrica e Ensaio de resistência ao intemperismo em câmara uv-B.	UN	1,00	26.239,00	26.239,00
SERVIÇO	6.1.2	Cotação	Cot. 02	Circuito de discos completo medindo ( L x C x A ): 4,00 x 1,7 x 2,75. Com Certificado de segurança.	UN	1,00	18.049,00	18.049,00
SERVIÇO	6.1.3	Cotação	Cot. 04	Escorregador avulso em plástico roto moldado com escada colorida em plástico roto moldado e proteção nas laterais em aço tubular medindo ( L x C x A ): 0,65 x 2,70 x 1,70. Com Certificado de segurança.	UN	1,00	3.874,00	3.874,00
SERVIÇO	6.1.4	Cotação	Cot. 05	Carrossel com acento acessível e estrutura tubular – diâmetro 2,00 metro, com Certificado de segurança.	UN	1,00	12.990,00	12.990,00
SERVIÇO	6.1.5	Cotação	Cot. 06	Balanço acessível medindo 2,00 x 2,50m x 3,00m, com Certificado de segurança.	UN	1,00	12.990,00	12.990,00
<b>SUBMETA</b>	<b>6.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						<b>12.059,80</b>
SERVIÇO	6.2.1	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	10,00	1.205,98	12.059,80
<b>SUBMETA</b>	<b>6.3</b>	<b>LETRAS E FIGURA</b>						<b>25.852,74</b>
SERVIÇO	6.3.1	CDHU	32.09.020	Chapa de aço em bitolas medias	KG	956,80	23,27	22.264,74
SERVIÇO	6.3.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	956,80	3,75	3.588,00
<b>META</b>	<b>7</b>	<b>PAISAGISMO</b>						<b>59.788,51</b>
<b>SUBMETA</b>	<b>7.1</b>	<b>PREPARO DO SOLO</b>						<b>15.882,05</b>

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 47**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



SERVIÇO	7.1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2.278,63	6,97	15.882,05
<b>SUBMETA</b>	<b>7.2</b>	<b>VEGETAÇÃO</b>						<b>43.906,46</b>
SERVIÇO	7.2.1	CDHU	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	2.278,63	13,71	31.240,02
SERVIÇO	7.2.2	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	119,00	42,74	5.086,06
SERVIÇO	7.2.3	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	32,00	60,43	1.933,76
SERVIÇO	7.2.4	CDHU	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	74,00	66,28	4.904,72
SERVIÇO	7.2.5	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	6,00	123,65	741,90
<b>SERVIÇOS PREÇO BASE BOLETIM CHDU 191 COM DESONERAÇÃO</b>								<b>447.990,32</b>
<b>BDI 1 %</b>						<b>22,00%</b>	<b>98.557,87</b>	
<b>SERVIÇOS PREÇO BASE DE MERCADO</b>								<b>89.702,64</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>636.250,83</b>





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	60 DIAS (1º BIMESTRE)			60 DIAS (2º BIMESTRE)			60 DIAS (3º BIMESTRE)			60 DIAS (4º BIMESTRE)			60 DIAS (5º BIMESTRE)			60 DIAS (6º BIMESTRE)		
				REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM. (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.429,89	1,01%	6.429,89	100,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	6.429,89	1,01%	6.429,89	100,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	226.157,48	35,54%	2.689,14	1,19%	1,19%	25.359,45	11,21%	12,40%	28.627,19	12,66%	25,06%	33.896,34	14,99%	40,05%	67.792,68	29,98%	70,02%	67.792,68	29,98%	100,00%
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	8.963,79	1,41%	2.689,14	30,00%	30,00%	6.274,65	70,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
2.2	REDE ELÉTRICA	47.711,99	7,50%	-	-	-	19.084,80	40,00%	40,00%	28.627,19	60,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
2.3	ILUMINAÇÃO	159.345,10	25,04%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.869,02	20,00%	20,00%	63.738,04	40,00%	60,00%	63.738,04	40,00%	100,00%
2.4	ATERRAMENTO POSTES	10.136,60	1,59%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.027,32	20,00%	20,00%	4.054,64	40,00%	60,00%	4.054,64	40,00%	100,00%
3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	30.501,98	4,79%	-	-	-	4.057,84	13,30%	13,30%	7.085,14	23,23%	36,53%	19.359,01	63,47%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
3.1	ESTRUTURA	9.017,42	1,42%	-	-	-	4.057,84	45,00%	45,00%	4.959,58	55,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
3.2	REVESTIMENTO E PINTURA	746,01	0,12%	-	-	-	-	-	-	335,70	45,00%	45,00%	410,31	55,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
3.3	CORRIMÃO	18.948,70	2,98%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.948,70	100,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
3.4	PISO DE CONCRETO	1.789,85	0,28%	-	-	-	-	-	-	1.789,85	100,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%
4	ADEQUAÇÃO CALÇADA E ESCADARIA	82.576,57	12,98%	33.180,46	40,18%	40,18%	40.553,89	49,11%	89,29%	2.652,67	3,21%	92,50%	2.652,67	3,21%	95,72%	3.536,89	4,28%	100,00%	-	-	100,00%
4.1	CALÇADAS DE CONCRETO	73.734,35	11,59%	33.180,46	45,00%	45,00%	40.553,89	55,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 49



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.2	ESCADARIA	8.842,22	1,39%	-	-	-	-	-	2.652,67	30,00%	30,00%	2.652,67	30,00%	60,00%	3.536,89	40,00%	100,00%	-	-	100,00%	
5	COBERTURA PÁTIO DE CONVIVÊNCIA	97.247,63	15,28%	50.817,23	52,26%	52,26%	30.869,76	31,74%	84,00%	15.560,64	16,00%	100,00%	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
5.1	INFRAESTRUTURA - ESTACAS	14.542,20	2,29%	14.542,20	100,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
5.2	INFRAESTRUTURA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO	5.405,27	0,85%	5.405,27	100,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
5.3	SUPERESTRUTURA - PILARES	61.739,52	9,70%	30.869,76	50,00%	50,00%	30.869,76	50,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
5.4	COBERTURA	15.560,64	2,45%	-	-	-	-	-	-	15.560,64	100,00%	100,00%	-	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	
6	MOBILIÁRIO	120.395,30	18,92%	-	-	-	23.338,09	19,38%	19,38%	75.920,74	63,06%	82,44%	21.136,47	17,56%	100,00%	-	-	100,00%	-	100,00%	
6.1	PLAY GROUND	74.142,00	11,65%	-	-	-	-	-	-	59.313,60	80,00%	80,00%	14.828,40	20,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	100,00%	
6.2	EQUIPAMENTOS	14.712,96	2,31%	-	-	-	4.413,89	30,00%	30,00%	10.299,07	70,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	-	100,00%	-	100,00%	
6.3	LETRAS E FIGURA	31.540,34	4,96%	-	-	-	18.924,20	60,00%	60,00%	6.308,07	20,00%	80,00%	6.308,07	20,00%	100,00%	-	-	100,00%	-	100,00%	
7	PAISAGISMO	72.941,98	11,46%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72.941,98	100,00%	100,00%	
7.1	PREPARO DO SOLO	19.376,10	3,05%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.376,10	100,00%	100,00%	
7.2	VEGETAÇÃO	53.565,88	8,42%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53.565,88	100,00%	100,00%	
	TOTAL GLOBAL	636.250,83	1,01%	93.116,71	14,64%	14,64%	124.179,03	19,52%	34,15%	129.846,38	20,41%	54,56%	77.044,48	12,11%	66,67%	71.329,57	11,21%	77,88%	140.734,66	22,12%	100,00%
	TOTAL RECUSO ESTADUAIS	571.081,63	89,76%	83.579,06	14,64%	14,64%	111.459,76	19,52%	34,15%	116.546,61	20,41%	54,56%	69.153,05	12,11%	66,67%	64.023,50	11,21%	77,88%	126.319,65	22,12%	100,00%
	TOTAL RECURSOS MUNICIPAIS	65.169,20	10,24%	9.537,66	14,64%	14,64%	12.719,27	19,52%	34,15%	13.299,76	20,41%	54,56%	7.891,43	12,11%	66,67%	7.306,07	11,21%	77,88%	14.415,01	22,12%	100,00%

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 50



**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024**  
**PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024**

**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**  
**(acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)**

Município - UF:	Monte Alto SP
Proponente / Tomador:	Prefeitura Municipal de Monte Alto
Objeto:	Revitalização do Centro Cívico e Cultural Dr. Elias Bahdur (Fase 2)
Endereço:	Avenida 15 de Maio, 740-840

**COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)**

ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	2,90%
S	Seguros	0,50%
R	Riscos	0,50%
G	Garantias	0,29%
DF	Despesas Financeiras	2,00%
L	Lucro/Remuneração	2,00%
I	Impostos/tributos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
<b>Taxa do BDI (%)</b>		<b>22,00%</b>

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura Municipal é **COM Desoneração** e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.



## ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024  
PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024

NÍVEL	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
<b>META</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>SUBMETA</b>	<b>1.1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>				
SERVIÇO	1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	2,00m x 3,00m = 6,00m <sup>2</sup>
<b>META</b>	<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
<b>SUBMETA</b>	<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
SERVIÇO	2.1.1	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	30,00	15,00 unidades x 2 cada = 30,00und
SERVIÇO	2.1.2	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	15,00	15,00 unidades
SERVIÇO	2.1.3	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	1,00 unidade
SERVIÇO	2.1.4	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00	5,00 unidades
SERVIÇO	2.1.5	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> . de surto 12 até 15 kA	UN	2,00	2,00 unidades
<b>SUBMETA</b>	<b>2.2</b>	<b>REDE ELÉTRICA</b>				
SERVIÇO	2.2.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	44,59	(26 x 0,40 x 0,40 x 0,40) + (536,60m x 0,40 x 0,20) = 44,59m <sup>3</sup>
SERVIÇO	2.2.2	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	26,00	26 unidades
SERVIÇO	2.2.3	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	359,10	359,10m
SERVIÇO	2.2.4	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	176,50	176,50 m
SERVIÇO	2.2.5	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento	M	2.124,68	664,65m + 445,49m + 1.014,54m = 2.124,68m



			0,6/1kV - isolação HEPR 90°C			
SERVIÇO	2.2.6	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	37,74	3 x 12,58m = 37,74m
<b>SUBMETA</b>	<b>2.3</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>				
SERVIÇO	2.3.1	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	26,00	26 unidades
SERVIÇO	2.3.2	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	26,00	26 unidades
SERVIÇO	2.3.3	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UN	52,00	52 unidades
<b>SUBMETA</b>	<b>2.4</b>	<b>ATERRAMENTO POSTES</b>				
SERVIÇO	2.4.1	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	26,00	26 unidades
SERVIÇO	2.4.2	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	26,00	26 unidades
SERVIÇO	2.4.3	42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm <sup>2</sup> a 70mm <sup>2</sup> para haste de 5/8" e 3/4"	UN	26,00	26 unidades
SERVIÇO	2.4.4	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	M	13,00	13,00 m
SERVIÇO	2.4.5	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	UN	26,00	26 unidades
<b>META</b>	<b>3</b>	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>				
<b>SUBMETA</b>	<b>3.1</b>	<b>ESTRUTURA</b>				
SERVIÇO	3.1.1	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	3,38	(8,12m <sup>2</sup> + 25,71m <sup>2</sup> ) x 0,10m = 3,38m <sup>3</sup>
SERVIÇO	3.1.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,41	Vigas baldramas: 6,20m + 9,70m + 5,00m + 6,00m + 5,30m + 5,30m = 37,50m x 0,25 x 0,15m = 1,41m <sup>3</sup>
SERVIÇO	3.1.3	09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	18,75	Vigas baldramas: 6,20m + 9,70m + 5,00m + 6,00m + 5,30m + 5,30m = 37,50m x (0,25m + 0,25m) = 18,75m <sup>3</sup>
SERVIÇO	3.1.4	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,80	250 estribos de 5mm (cada 15cm) x 0,67m x 0,154kg/m = 25,80kg



SERVIÇO	3.1.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	59,25	Vigas Baldrame: (6,20m + 9,70m + 4,93m + 6,00m + 5,30m + 5,30m) x 4 barras de 8mm x 0,395kg/m = 59,25kg
SERVIÇO	3.1.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,41	Vigas Baldrame: 6,20m + 9,70m + 5,00m + 6,00m + 5,30m + 5,30m = 37,50m x 0,25 x 0,15m = 1,41m <sup>3</sup>
SERVIÇO	3.1.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,41	Vigas Baldrame: 6,20m + 9,70m + 5,00m + 6,00m + 5,30m + 5,30m = 37,50m x 0,25 x 0,15m = 1,41m <sup>3</sup>
SERVIÇO	3.1.8	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	2,34	Rampa: (5,30m + 6,21m + 4,30m) x 0,50m x 0,15m = 1,18m <sup>3</sup> ; Base Totem: 12,86m x 0,30m x 0,30m = 1,16m <sup>3</sup> Total: 2,34m <sup>3</sup>
<b>SUBMETA</b>	<b>3.2</b>	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>				
SERVIÇO	3.2.1	17.02.020	Chapisco	M2	13,17	Rampa: (5,30m + 6,21m + 4,30m) x 0,50m = 7,91m <sup>2</sup> ; Base Totem: (12,86m + 12,86m + 0,30m + 0,30m) x 0,20m = 5,26m <sup>2</sup> Total: 13,17m <sup>2</sup>
SERVIÇO	3.2.2	17.02.220	Reboco	M2	13,17	Rampa: (5,30m + 6,21m + 4,30m) x 0,50m = 7,91m <sup>2</sup> ; Base Totem: (12,86m + 12,86m + 0,30m + 0,30m) x 0,20m = 5,26m <sup>2</sup> Total: 13,17m <sup>2</sup>
SERVIÇO	3.2.3	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	13,17	Rampa: (5,30m + 6,21m + 4,30m) x 0,50m = 7,91m <sup>2</sup> ; Base Totem: (12,86m + 12,86m + 0,30m + 0,30m) x 0,20m = 5,26m <sup>2</sup> Total: 13,17m <sup>2</sup>
<b>SUBMETA</b>	<b>3.3</b>	<b>CORRIMÃO</b>				
SERVIÇO	3.3.1	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	26,90	6,20m + 9,70m + 5,00m + 6,00m = 26,90m
SERVIÇO	3.3.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	29,59	26,90m x 1,10m = 29,59m <sup>2</sup>
<b>SUBMETA</b>	<b>3.4</b>	<b>PISO DE CONCRETO</b>				
SERVIÇO	3.4.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	33,83	(8,12m <sup>2</sup> + 25,71m <sup>2</sup> ) = 33,83m <sup>2</sup>
SERVIÇO	3.4.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,35	(8,12m <sup>2</sup> + 25,71m <sup>2</sup> ) x 0,04m = 1,35m <sup>3</sup>
SERVIÇO	3.4.3	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	2,37	(8,12m <sup>2</sup> + 25,71m <sup>2</sup> ) x 0,07m = 2,37m <sup>3</sup>
SERVIÇO	3.4.4	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,37	(8,12m <sup>2</sup> + 25,71m <sup>2</sup> ) x 0,07m = 2,37m <sup>3</sup>
<b>META</b>	<b>4</b>	<b>ADEQUAÇÃO CALÇADA E ESCADARIA</b>				
<b>SUBMETA</b>	<b>4.1</b>	<b>CALÇADAS DE CONCRETO</b>				



SERVIÇO	4.1.1	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	56,64	$10,58m^2 + 120,00m^2 + 396,84m^2 + 34,22m^2 = 561,64m^2 \times 0,10m = 56,64m^3$
SERVIÇO	4.1.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	561,64	$10,58m^2 + 120,00m^2 + 396,84m^2 + 34,22m^2 = 561,64m^2$
SERVIÇO	4.1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	22,47	$561,64m^2 \times 0,04m = 22,47m^3$
SERVIÇO	4.1.4	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	39,31	$561,64m^2 \times 0,07m = 39,31m^3$
SERVIÇO	4.1.5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	39,31	$561,64m^2 \times 0,07m = 39,31m^3$
SERVIÇO	4.1.6	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	5,76	5,76m <sup>2</sup>
SERVIÇO	4.1.7	30.06.100	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	5,00	5,00 unidades
SERVIÇO	4.1.8	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	36,00	36,00 faixas
<b>SUBMETA</b>	<b>4.2</b>	<b>ESCADARIA</b>				
SERVIÇO	4.2.1	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	1,09	$(5,48m \times 6,62m) = 36,28m^2 \times 0,03m = 1,09m^3$
SERVIÇO	4.2.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,09	$(5,48m \times 6,62m) = 36,28m^2 \times 0,03m = 1,09m^3$
SERVIÇO	4.2.3	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	72,56	$(5,48m \times 6,62m) = 36,28m^2 \times 2 = 72,56 m^2$
SERVIÇO	4.2.4	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	72,56	$(5,48m \times 6,62m) = 36,28m^2 \times 2 = 72,56 m^2$
<b>META</b>	<b>5</b>	<b>COBERTURA PÁTIO DE CONVIVÊNCIA</b>				
<b>SUBMETA</b>	<b>5.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA - ESTACAS</b>				
SERVIÇO	5.1.1	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	432,00	12,00m x 18,00m x 2 = 432,00m <sup>2</sup>
SERVIÇO	5.1.2	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	96,00	4,00 m x 24 estacas = 96,00 m
<b>SUBMETA</b>	<b>5.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO</b>				



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



SERVIÇO	5.2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,63	0,55m x 0,55m x 0,50m x 24 blocos = 3,63m³
SERVIÇO	5.2.2	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	61,20	36,70kg + 24,50kg = 61,20kg
SERVIÇO	5.2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	109,50	72,30kg + 37,20kg = 109,50kg
SERVIÇO	5.2.4	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,63	0,55m x 0,55m x 0,50m x 24 blocos = 3,63m³
SERVIÇO	5.2.5	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,63	0,55m x 0,55m x 0,50m x 24 blocos = 3,63m³
<b>SUBMETA</b>	<b>5.3</b>	<b>SUPERESTRUTURA - PILARES</b>				
SERVIÇO	5.3.1	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	24,00	24,00 unidades
<b>SUBMETA</b>	<b>5.4</b>	<b>COBERTURA</b>				
SERVIÇO	5.4.1	Cot. 07	Toldo impermeável de poliéster de alta densidade banhado em PU, em formato triangular para cobertura em área externa, com proteção UV	m²	432,00	12,00m x 18,00m x 2 lados = 432,00m²
<b>META</b>	<b>6</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>				
<b>SUBMETA</b>	<b>6.1</b>	<b>PLAY GROUND</b>				
SERVIÇO	6.1.1	Cot. 01	Parque Infantil Nº 22 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021 laudos de Determinação de condutividade elétrica e Ensaio de resistência ao intemperismo em câmara uv-B.	UN	1,00	1,00 unidade
SERVIÇO	6.1.2	Cot. 02	Circuito de discos completo medindo ( L x C X A ): 4,00 x 1,7 x 2,75. Com Certificado de segurança.	UN	1,00	1,00 unidade
SERVIÇO	6.1.3	Cot. 04	Escorregador avulso em plástico roto moldado com escada colorida em plástico roto moldado e proteção nas laterais em aço tubular medindo ( L x C x A ): 0,65 x 2,70 x 1,70. Com Certificado de segurança.	UN	1,00	1,00 unidade

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 56**





SERVIÇO	6.1.4	Cot. 05	Carrossel com acento acessível e estrutura tubular – diâmetro 2,00 metro, com Certificado de segurança.	UN	1,00	1,00 unidade
SERVIÇO	6.1.5	Cot. 06	Balço acessível medindo 2,00 x 2,50m x 3,00m, com Certificado de segurança.	UN	1,00	1,00 unidade
<b>SUBMETA</b>	<b>6.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
SERVIÇO	6.2.1	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	10,00	10,00 unidades
<b>SUBMETA</b>	<b>6.3</b>	<b>LETRAS E FIGURA</b>				
SERVIÇO	6.3.1	32.09.020	Chapa de aço em bitolas medias	KG	956,80	Letra "E" 2x: $(0,80m \times 1,10m \times 2 \text{ lados}) + (0,70m \times 2 + 1,00m \times 2 + 0,40m \times 2 + 0,20m \times 2) \times 0,15m = 2,45m^2 \times 2 \text{ letras} = 4,90m^2$ ; Letra "U": $(0,80m \times 1,10m \times 2 \text{ lados}) + (0,30m \times 2 + 0,64m \times 4 + 1,13m + 0,19) \times 0,15m = 2,43m^2 \times 2 \text{ letras} = 4,86m^2$ ; Letra "T": $(1,10m \times 0,80m \times 2 \text{ lados}) + (0,80m + 0,30m + 0,25m \times 4 + 0,75m \times 2) \times 0,15m = 2,30m^2$ ; Letra "R" 3x: $(1,10m \times 0,83m \times 2 \text{ lados}) + (0,50m + 0,33m + 0,30m + 0,17m \times 2 + 1,10m + 0,11m + 0,17m + 0,44m + 0,48m + 0,93m + 0,51m) \times 0,15m = 2,61m^2 \times 3 \text{ letras} = 7,83m^2$ ; Letra "A" 2x: $(0,96m \times 1,10m \times 2 \text{ lados}) + (0,40m + 0,21m \times 2 + 0,10m + 0,31m \times 2 + 0,12m \times 2 + 0,22m + 1,03m \times 2) \times 0,15m = 2,72m^2 \times 2 \text{ letras} = 5,44m^2$ ; Letra "D" 2x: $(1,10m \times 0,85m \times 2 \text{ lados}) + (0,30m \times 2 + 1,47m + 0,40m + 0,54m + 1,00m) \times 0,15m = 2,47m^2 \times 2 \text{ letras} = 4,94m^2$ ; Letra "O" 3x: $(0,90m \times 1,10m \times 2 \text{ lados}) + (1,10m + 2,99m) \times 0,15m = 2,60m^2 \times 3 \text{ letras} = 7,80m^2$ ; Letra "S" 4x: $(0,85m \times 1,10m \times 2 \text{ lados}) + (0,26m \times 2 + 0,22m + 0,23m + 0,28m + 0,36m + 0,25m + 0,16m + 0,10m + 0,14m + 0,09m \times 2 + 0,05m \times 2 + 0,04m \times 2 + 0,10m + 0,12m) \times 0,15m \times 2 = 2,72m^2 \times 4 \text{ letras} = 10,88m^2$ ; Letra "I": $(1,10m \times 0,30m \times 2 \text{ lados}) + (0,30m \times 2 + 1,10m \times 2) \times 0,15m = 1,05m^2$ ; Letra "N": $(0,98m \times 1,10m \times 2 \text{ lados}) + (0,36 + 0,30m \times 2 + 0,33m + 1,10m \times 4) \times 0,15m = 1,93m^2$ ; Coração: $(2,00m \times 1,75m \times 2 \text{ lados}) + (1,27m \times 2 + 0,63m \times 2 + 1,00m \times 2) \times 0,15m = 7,87m^2$ ; Área total x peso da chapa por $m^2 = 59,80m^2 \times 16,00kg/m^2 = 956,80kg$
SERVIÇO	6.3.2	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	956,80	idem ao item anterior
<b>META</b>	<b>7</b>	<b>PAISAGISMO</b>				
<b>SUBMETA</b>	<b>7.1</b>	<b>PREPARO DO SOLO</b>				



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



SERVIÇO	7.1.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2.278,63	Canteiro 1: 73,70m <sup>2</sup> + Canteiro 2: 306,15m <sup>2</sup> + Canteiro 3: 25,04m <sup>2</sup> + Canteiro 4: 16,60m <sup>2</sup> + Canteiro 5: 84,90m <sup>2</sup> + Canteiro 6: 475,52m <sup>2</sup> + Canteiro 7: 139,12m <sup>2</sup> + Canteiro 8: 495,65m <sup>2</sup> + Canteiro 9: 305,22m <sup>2</sup> + Canteiro 10: 356,73m <sup>2</sup> = 2.278,63m <sup>2</sup>
<b>SUBMETA</b>	<b>7.2</b>	<b>VEGETAÇÃO</b>				
SERVIÇO	7.2.1	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	2.278,63	Canteiro 1: 73,70m <sup>2</sup> + Canteiro 2: 306,15m <sup>2</sup> + Canteiro 3: 25,04m <sup>2</sup> + Canteiro 4: 16,60m <sup>2</sup> + Canteiro 5: 84,90m <sup>2</sup> + Canteiro 6: 475,52m <sup>2</sup> + Canteiro 7: 139,12m <sup>2</sup> + Canteiro 8: 495,65m <sup>2</sup> + Canteiro 9: 305,22m <sup>2</sup> + Canteiro 10: 356,73m <sup>2</sup> = 2.278,63m <sup>2</sup>
SERVIÇO	7.2.2	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	119,00	119,00 unidade
SERVIÇO	7.2.3	34.03.020	Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m	UN	32,00	32,00 unidade
SERVIÇO	7.2.4	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	74,00	74,00 unidade
SERVIÇO	7.2.5	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	6,00	6,00 unidade



## ANEXO VIII – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024  
PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024

### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Proponente / Tomador:

**Prefeitura Municipal de Monte Alto**

Município - UF:

**Monte Alto SP**

Objeto:

**Revitalização do Centro Cívico e Cultural Dr. Elias Bahdur (Fase 2)**

Endereço:

**Avenida 15 de Maio, 740-840**

NÍVEL	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
<b>META</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
<b>SUBMETA</b>	<b>1.1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>			
SERVIÇO	1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	1) Será medido por área de placa executada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.
<b>META</b>	<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			
<b>SUBMETA</b>	<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>			
SERVIÇO	2.1.1	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	1) Será medido por unidade retirada (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
SERVIÇO	2.1.2	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	1) Será medido por unidade retirada (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de poste metálico, inclusive sistema de fixação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
SERVIÇO	2.1.3	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1) Será medido por unidade de quadro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro,



					modelo QDSTG-U-II Universal, referência 904507 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.
SERVIÇO	2.1.4	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.
SERVIÇO	2.1.5	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> . de surto 12 até 15 kA	UN	1) Será medido por unidade de supressor de surto instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: instalação em paralelo a rede elétrica; varistores múltiplos de óxido metálico; tensão de trabalho 175 / 275 V, para corrente alternada, ou 230 / 360 V, para corrente contínua, corrente nominal de surto de 4 a 11 kA (onda 8 / 20 µs por fase); corrente máxima de surto de 12 kA até 15 kA (onda 8 / 20 µs por fase), conforme o fabricante; tempo de resposta dos componentes menor ou igual a 25 nano segundos; temperatura operacional de (-) 40º C até (+) 85º C; referência comercial 722.B.010.127 / 220 da Clamper, DPS15275 da Steck ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do supressor.
<b>SUBMETA</b>	<b>2.2</b>	<b>REDE ELÉTRICA</b>			
SERVIÇO	2.2.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1) Será medido pelo volume real escavado (m³). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.
SERVIÇO	2.2.2	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de caixa enterrada elétrica retangular em concreto pré-moldado, com fundo com brita, dimensões internas 0,40x0,40x0,40m. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.
SERVIÇO	2.2.3	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.



SERVIÇO	2.2.4	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 75 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.
SERVIÇO	2.2.5	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.
SERVIÇO	2.2.6	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.
<b>SUBMETA</b>	<b>2.3</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>			
SERVIÇO	2.3.1	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	1) Será medido por unidade de poste instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 7,00 m, em aço galvanizado a fogo, com base, chumbadores, porcas e arruelas, para engastar, concreto usinado Fck= 20 Mpa; equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.
SERVIÇO	2.3.2	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	1) Será medido por unidade de suporte instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: TPC 105/2-180° da Trópico, DTS-2-60 da Repume, SUP-02 da AMES, RCA Lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente.
SERVIÇO	2.3.3	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UN	1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, fluxo luminoso de 14160 lm até 17475 lm, fecho luminoso aberto, vida útil >=50.000 h, potência entre 80 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 118 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=66. Não remunera o poste; referência Comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.
<b>SUBMETA</b>	<b>2.4</b>	<b>ATERRAMENTO POSTES</b>			
SERVIÇO	2.4.1	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.



SERVIÇO	2.4.2	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.
SERVIÇO	2.4.3	42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm <sup>2</sup> a 70mm <sup>2</sup> para haste de 5/8" e 3/4"	UN	1) Será medido por unidade de solda executada (un). 2) O item remunera o fornecimento de kit solda composto por cartucho, palito ignitor e disco de retenção; alicate e molde de grafite para solda exotérmica com conexão cabo-haste na lateral e bitola do cabo de 25 mm <sup>2</sup> , 35 mm <sup>2</sup> , 50 mm <sup>2</sup> ou 70 mm <sup>2</sup> para hastes de 5/8 e 3/4 de diâmetro; referência comercial: Molde UGY da Unisolda, HCL da Exosolda, PGY da Paraklin ou equivalente. Remunera também equipamento de segurança, materiais de limpeza e a mão de obra necessária para a execução da solda.
SERVIÇO	2.4.4	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	M	1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.
SERVIÇO	2.4.5	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	UN	1) Será medido por unidade de terminal instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 50 mm <sup>2</sup> .
<b>META</b>	<b>3</b>	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>			
<b>SUBMETA</b>	<b>3.1</b>	<b>ESTRUTURA</b>			
SERVIÇO	3.1.1	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (marteleto); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
SERVIÇO	3.1.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
SERVIÇO	3.1.3	09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m <sup>2</sup> (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento tubular metálico de até 3 m de altura; desmoldante, desforma e descimbramento.



SERVIÇO	3.1.4	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
SERVIÇO	3.1.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
SERVIÇO	3.1.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade "slump" de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
SERVIÇO	3.1.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.
SERVIÇO	3.1.8	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1) Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
<b>SUBMETA</b>	<b>3.2</b>	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>			
SERVIÇO	3.2.1	17.02.020	Chapisco	M2	1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.
SERVIÇO	3.2.2	17.02.220	Reboco	M2	1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.



SERVIÇO	3.2.3	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.
<b>SUBMETA</b>	<b>3.3</b>	<b>CORRIMÃO</b>			
SERVIÇO	3.3.1	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	1) Será medido pelo comprimento de corrimão instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo redondo de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, diâmetro nominal de 1 1/2 (38,1mm), sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento; tubo, flanges e suporte para fixação com acabamento escovado, inclusive acessórios; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra especializada para instalação do corrimão, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718.
SERVIÇO	3.3.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m <sup>2</sup> ): a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial; b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio); c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação: DIÂMETRO COEFICIENTE DIÂMETRO COEFICIENTE Até 2 2,54 de 8 a 9 1,69 De 2a 3 2,42 de 9a 10 1,57 De 3a 4 2,29 de 10a 11 1,45 De 4a 5 2,17 de 11a 12 1,33 De 5a 6 2,05 de 12a 13 1,21 De 6a 7 1,93 de 13a 14 1,10 De 7a 8 1,81 acima de 14 1,00 e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente; f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida. 2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza





					da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.
<b>SUBMETA</b>	<b>3.4</b>	<b>PISO DE CONCRETO</b>			
SERVIÇO	3.4.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
SERVIÇO	3.4.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m <sup>3</sup> ): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
SERVIÇO	3.4.3	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m <sup>3</sup> de concreto.
SERVIÇO	3.4.4	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
<b>META</b>	<b>4</b>	<b>ADEQUAÇÃO CALÇADA E ESCADARIA</b>			
<b>SUBMETA</b>	<b>4.1</b>	<b>CALÇADAS DE CONCRETO</b>			
SERVIÇO	4.1.1	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
SERVIÇO	4.1.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas



					do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
SERVIÇO	4.1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m <sup>3</sup> ): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
SERVIÇO	4.1.4	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m <sup>3</sup> de concreto.
SERVIÇO	4.1.5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
SERVIÇO	4.1.6	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	1) Será medido pela área revestida com piso tátil de concreto, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de piso podo tátil, para portadores de deficiência visual, com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, em várias cores, referência Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.
SERVIÇO	4.1.7	30.06.100	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	1) Será medido por unidade de pictograma pintado (un). 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca para piso; referência comercial Interlightpiso, fabricação Indutil e diluente aguarrás mineral; referência comercial Suvinil, ou Luksnova, ou Coral ou equivalente; matriz com símbolo de vaga para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com mobilidade reduzida, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo de pavimento betuminoso ou de concreto, marcação do quadro, pintura do fundo e pintura do símbolo, de acordo com a Norma NBR 9050.



SERVIÇO	4.1.8	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	1) Será medido por unidade de pictograma e faixas demarcatórias pintados (un). 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca para piso; referência comercial Interlightpiso, fabricação Indutil e diluente aguarrás mineral, referência Suviniil, ou Luksnova, ou Coral ou equivalente; matriz com símbolo de vaga para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com mobilidade reduzida, inclusive fita crepe para demarcação das faixas. Remunera também materiais acessórios, a mão de obra para o preparo de pavimento betuminoso ou de concreto, marcação do quadro, pintura do fundo e pintura do símbolo e as faixas demarcatórias, de acordo com a Norma NBR 9050.
<b>SUBMETA</b>	<b>4.2</b>	<b>ESCADARIA</b>			
SERVIÇO	4.2.1	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m <sup>3</sup> de concreto.
SERVIÇO	4.2.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
SERVIÇO	4.2.3	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	1) Será medido pela área revestida com plaquetas laminadas, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de plaquetas laminadas, argamassa industrializada, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento conforme recomendação dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.
SERVIÇO	4.2.4	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suviniil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.
<b>META</b>	<b>5</b>	<b>COBERTURA PÁTIO DE CONVIVÊNCIA</b>			
<b>SUBMETA</b>	<b>5.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA - ESTACAS</b>			



SERVIÇO	5.1.1	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira <i>Erismia uncinatum</i> (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou <i>Qualea spp</i> (conhecida como Cambará).
SERVIÇO	5.1.2	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora e a armação com função estrutural.
<b>SUBMETA</b>	<b>5.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO</b>			
SERVIÇO	5.2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
SERVIÇO	5.2.2	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
SERVIÇO	5.2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



SERVIÇO	5.2.4	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.
SERVIÇO	5.2.5	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
<b>SUBMETA</b>	<b>5.3</b>	<b>SUPERESTRUTURA - PILARES</b>			
SERVIÇO	5.3.1	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	1) Será medido por unidade de poste instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 7,00 m, em aço galvanizado a fogo, com base, chumbadores, porcas e arruelas, para engastar, concreto usinado Fck= 20 Mpa; equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.
<b>SUBMETA</b>	<b>5.4</b>	<b>COBERTURA</b>			
SERVIÇO	5.4.1	Cot. 07	Toldo impermeável de poliéster de alta densidade banhado em PU, em formato triangular para cobertura em área externa, com proteção UV	m²	1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: 2) O item remunera o fornecimento e instalação do toldo impermeável de poliéster de alta densidade banhado em PU, m formato triangular para cobertura em área externa com proteção uv, remunera também o kit de fixação de toldos com corda.
<b>META</b>	<b>6</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>			
<b>SUBMETA</b>	<b>6.1</b>	<b>PLAY GROUND</b>			
SERVIÇO	6.1.1	Cot. 01	Parque Infantil Nº 22 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021 laudos de Determinação de condutividade elétrica e Ensaio de resistência ao intemperismo em câmara uv-B.	UN	1) Será medido por unidade instalada (un). Parque Infantil Nº 22 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021 laudos de Determinação de condutividade elétrica e Ensaio de resistência ao intemperismo em câmara uv-B.
SERVIÇO	6.1.2	Cot. 02	Circuito de discos completo medindo ( L x C x A ): 4,00 x 1,7 x 2,75. Com Certificado de segurança.	UN	1) Será medido por unidade instalada (un). Circuito de discos completo medindo ( L x C x A ): 4,00 x 1,7 x 2,75. Com Certificado de segurança.
SERVIÇO	6.1.3	Cot. 04	Escorregador avulso em plástico roto moldado com escada colorida em plástico roto moldado e proteção nas laterais em aço tubular medindo ( L x C x A ): 0,65 x 2,70 x 1,70. Com Certificado de segurança.	UN	1) Será medido por unidade instalada (un). Escorregador avulso em plástico roto moldado com escada colorida em plástico roto moldado e proteção nas laterais em aço tubular medindo ( L x C x A ): 0,65 x 2,70 x 1,70. Com Certificado de segurança.
SERVIÇO	6.1.4	Cot. 05	Carrossel com acento acessível e estrutura tubular – diâmetro 2,00 metro, com Certificado de segurança.	UN	1) Será medido por unidade instalada (un). Carrossel com acento acessível e estrutura tubular – diâmetro 2,00 metro, com Certificado de segurança.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



SERVIÇO	6.1.5	Cot. 06	Balanço acessível medindo 2,00 x 2,50m x 3,00m, com Certificado de segurança.	UN	1) Será medido por unidade instalada (un). Balanço acessível medindo 2,00 x 2,50m x 3,00m, com Certificado de segurança.
<b>SUBMETA</b>	<b>6.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>			
SERVIÇO	6.2.1	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1) Será medido unidade de lixeira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixilimp, Plasbox ou equivalente.
<b>SUBMETA</b>	<b>6.3</b>	<b>LETRAS E FIGURA</b>			
SERVIÇO	6.3.1	32.09.020	Chapa de aço em bitolas medias	KG	1) Será medido por peso de chapa de aço utilizada (kg). 2) O item remunera o fornecimento de chapa de aço, com espessura de bitolas médias, para apoio ou junta de dilatação em estrutura; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da chapa.
SERVIÇO	6.3.2	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	1) Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes: a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40cada demão); b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão);referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.
<b>META</b>	<b>7</b>	<b>PAISAGISMO</b>			
<b>SUBMETA</b>	<b>7.1</b>	<b>PREPARO DO SOLO</b>			
SERVIÇO	7.1.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²). 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.
<b>SUBMETA</b>	<b>7.2</b>	<b>VEGETAÇÃO</b>			
SERVIÇO	7.2.1	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²). 2) O item remunera o fornecimento de grama Batatais (Paspalum notatum) em placas, terra vegetal, sarrafo em "Erisma uncinatum"(conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp"(conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 70**



					estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
SERVIÇO	7.2.2	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	1) Será medido por unidade de muda plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Moréia (Dietes bicolor), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
SERVIÇO	7.2.3	34.03.020	Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m	UN	1) Será medido por unidade de muda plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Azálea / Azaléia (Rhododendron indicum), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
SERVIÇO	7.2.4	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	1) Será medido por unidade de muda plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Curcúligo (Curculigo capitulata), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
SERVIÇO	7.2.5	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha), em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, transporte da muda até o local do plantio, terra vegetal orgânica e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio da árvore, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



# ANEXO IX

# PROJETO EXECUTIVO

(Documento em pdf apartado)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 72





## **ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÕES**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Eletrônica nº \_\_/2.024, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

e) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento;

h) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) que assume a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**ANEXO XI – ATESTADO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, **Diretor(a)/Secretário(a)** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem \_\_\_\_, da cláusula \_\_\_\_, do Edital nº \_\_\_\_/2.024, da \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2.024,

**ATESTA**, para o atendimento de requisito de habilitação na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2.024, instaurado pelo Processo de Licitação SA/DL nº \_\_\_\_/2.024, que, na presente data, o senhor \_\_\_\_\_, representante legal/responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, visitou os locais onde serão executados os serviços, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

**Monte Alto**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À  
VISTORIA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que renuncia à Vistoria Técnica aos locais de prestação de serviço constantes do objeto do Edital nº \_\_\_\_/2.024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

Representante legal

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CPF:  
CNPJ DA EMPRESA

\*OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente junto aos documentos de habilitação



**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2.024**

**TERMO DE CONTRATO PARA \_\_\_\_\_.**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sus Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “\_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº \_\_\_/2.024, compromete-se a contratação de \_\_\_\_\_.

**1.2** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o Projeto Básico, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

**1.3** - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/2.024 e seus Anexos; Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024, apresentada pela **CONTRATADA**; e Ata da sessão da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/2.024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**2.1** - Os serviços deverão ser prestados nos termos dos parâmetros definidos do Anexo III – Memorial Descritivo, do Edital nº \_\_\_/2.024.

**2.2** - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

**2.3** - A Secretaria de \_\_\_\_\_ do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar, ao término efetivo da prestação de serviço, o competente termo de recebimento, assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2** - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual será processado uma única parcela e liberada no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da conclusão do serviço devidamente atestada pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do **CONTRATANTE**.

**4.2** - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer alteração, reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, salvo nos casos previstos na alínea d, do inciso II, artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

**4.3** - O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**4.4** - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre à aprovação do Secretário de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

**4.5** - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

**4.6** - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** - No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar Termo de Início do Serviço.

**5.2** - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias.



**5.3** - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão legal contida no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

**5.4** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

**6.1** - No ato de assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

**6.2** - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

**6.3** - Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

**6.4** - A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela **CONTRATADA**, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96, da Lei federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

\_\_\_\_\_  
Ficha Analítica nº \_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

**8.1** - A extinção do contrato poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.1.2** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



**8.1.3** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** - Incurrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de extinção, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2** - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e aplicação das sanções de que trata o Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.024.

**9.3** - As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_/2.024, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

MONTE ALTO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 82**



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO XV**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº \_\_/2.02, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

**Microempresa** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Empresa de pequeno porte** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO XVI - Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.023.**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Monte Alto”.

**MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Alto-SP.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Monte Alto-SP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir às normas regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas neste decreto municipal.

Art.3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**CAPÍTULO II  
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**



Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O Pregoeiro conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros do Pregoeiro, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.



§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e



contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.





§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Resultando dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.



CAPÍTULO VII  
DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VIII  
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.



§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

#### CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

#### CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

#### CAPÍTULO XI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

#### CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.



Art. 25. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 27. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.



Art. 29. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### CAPÍTULO XV DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2.024 - PROCESSO SA/DL Nº 63/2.024 – FLS 94**



o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.



§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII  
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XIX  
DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

## CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, a convocação dos interessados em participar do certame licitatório será efetuada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica mantida no site oficial do Município de Monte Alto-SP, assim como em aviso resumido no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 far-se-á no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte Alto**, 27 de julho de 2023.